

LEI Nº784 DE 10 DE MAIO DE 1982.

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO  
DE INVESTIMENTOS URBANOS DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RENATO JOSÉ CHIES, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO/RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (hum) ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (hum por cento).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-partes municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3º O produto do empréstimo será aplicado na construção de praça na sede municipal.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e os encargos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 de maio de 1982.

Registre-se e Publique-se  
Em 10.05.82

Secretário

Renato José Chies  
Prefeito Municipal